

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**SEÇÃO DE GRADUAÇÃO**

**Termo Aditivo de Convênio**  
Convênio de Estágio – P-Conv 3813  
Processo 2016.1.01828.86.7  
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/Usp  
Concedente: Sul Hotels - Prestacao de Servicos e Operadora Virtual de Viagens Ltda  
Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 1 ano.  
Data de Assinatura: 07-03-2017  
Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 01 (Um) Ano.  
**Extrato de Convênio**  
Convênio de Estágio – P-Conv 4080  
Processo 2017.1.101.86.7  
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/Usp  
Concedente: Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na Usp, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste.  
Data de Assinatura: 07-03-2017  
Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.  
**Extrato de Convênio**  
Convênio de Estágio – P-Conv 4143  
Processo 2017.1.145.86.4  
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/Usp  
Concedente: Maira Mellise Nogueira Dantas 34057033874 (Neptunia)  
Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na Usp, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste.  
Data de Assinatura: 07-03-2017  
Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.

**Extrato de Convênio**  
Convênio de Estágio – P-Conv 4145  
Processo 2017.1.148.86.3  
Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/Usp  
Concedente: Ecotrips Brasil - Agencia de Viagens e Turismo Ltda Me  
Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na Usp, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste.  
Data de Assinatura: 07-03-2017  
Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

**Extrato de Convênio**  
Processo: 17.1.00105.11.0  
Especie: Convênio de Estágio  
Concedente: Farmers Edge Brasil Consultoria em Atividades Agrícolas Ltda. - 22.494.820/0001-10.  
Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.  
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Esalq, e que venham frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de graduação.  
Vigência: 05 anos a partir da assinatura.  
Data de Assinatura: 06-03-2017  
Assinam:  
Pela Farmers Edge: João Gabriel Ferrari Xavier  
Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**Portaria Interna FCF-390, de 6-3-2017**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades)*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Unidade da USP responsável pela gestão administrativa do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) ocorrerá na reunião ordinária da Congregação da FCF/USP, a ser realizada em 07-04-2017.

**DAS INSCRIÇÕES**  
Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 08 a 17-03-2017, nos dias úteis, no horário das 14h às 16h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) e pertencentes às Unidades da USP (Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades).

§ 2º - A Diretora da FCF/USP divulgará, às 17h do dia 17-03-2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT), haverá um novo prazo para inscrição, de 20 a 29-03-2017, nos dias úteis, no horário das 14h às 16h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) e pertencentes às Unidades da USP (Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades).

Parágrafo único - A Diretora da FCF/USP divulgará, às 09h do dia 30-03-2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 31-03-2017.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

**DA APURAÇÃO**

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 3 membros da Congregação indicados pela Diretora da FCF/USP, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 17-10-2018 primeiro biênio do mandato da Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA**

**Portaria FCFRP-USP-9, de 3-3-2017**

*Dispõe sobre a eleição de um representante titular e dois representantes suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP para complementação de mandato*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, à vista do que dispõe o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade de São Paulo e o Regimento interno da FCFRP, Resolve:

Artigo 1º - Realizar a eleição para escolha de um representante titular e dois representantes suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, para complementação de mandato, nos dias 03 e 04-04-2017, com início às 12 horas do dia 03 de abril e término às 12 horas do dia 04-04-2017, pelo sistema de votação Helios Voting – via internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - O pedido de registro individual dos candidatos deverá ser feito na Seção de Apoio Acadêmico, mediante requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora da FCFRP/USP, até às 12 horas do dia 30-03-2017.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os Servidores Técnicos e Administrativos da Unidade.

Parágrafo 1º - Não será privado de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão ou Universidade.

Parágrafo 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos Servidores Técnicos e Administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo 1º - O servidor que não dispuser de computador para acesso à internet poderá dirigir-se à Seção de Apoio Acadêmico, a qual disponibilizará computador com acesso à internet, durante o horário de atendimento da Seção.

Artigo 6º - O pleito será realizado através de cédula virtual do sistema Helios Voting, enviada por e-mail, na qual o eleitor deverá escolher o candidato de sua preferência.

- I. Cada eleitor deverá votar em apenas um nome;
- II. Não será aceito voto por procuração;
- III. Será garantido o sigilo dos votos;
- IV. Apuração do pleito pela Comissão Eleitoral, pelo sistema Helios;
- V. Proclamação do resultado da eleição pela Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 7º - Serão considerados eleitos, como membro titular, o servidor mais votado, figurando como suplentes os dois mais votados a seguir.

Parágrafo 1º - Em caso de empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
I. maior tempo de serviço na USP;  
II. maior tempo de serviço na respectiva categoria;  
III. o servidor mais idoso.

Parágrafo 2º - O mandato dos representantes eleitos, bem como o de seus suplentes será 05-04-2017 a 22-10-2017.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral, designada pela Direção, será presidida por um membro do corpo docente auxiliado por mesários, dentre os membros do corpo docente ou administrativo.

Parágrafo 1º - A Seção de Apoio Acadêmico providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização da eleição.

Parágrafo 2º - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3-3-2017.

**Portaria FCFRP-10, de 7-3-2017**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada na 375ª Reunião da Congregação da FCFRP-USP, em 07-04-2017.

§ 1º - As inscrições individuais para o pleito serão realizadas no período de 13 a 22-03-2017, na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mediante apresentação de requerimento à Diretora da FCFRP-USP.

§ 2º - Poderão se candidatar os Professores Titulares e Associados da FCFRP.

§ 3º - Caso encerrado o prazo inicial de registro dos candidatos sem que haja ao menos duas inscrições, o novo prazo de inscrições será de 24 de março a 03-04-2017, devendo os candidatos apresentarem requerimento à Diretora da FCFRP.

§ 4º - Nos termos do parágrafo anterior, os candidatos também poderão ser Professores Doutores.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 3º - Serão considerados eleitores todos os membros da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 4º - A votação será realizada na reunião da Congregação, em votação secreta, através de cédula oficial.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

**DA APURAÇÃO**

Artigo 4º - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um nome ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 5º - Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria simples dos votos do colegiado.

§ 1º - Em caso de empate será considerado como critério de desempate o disposto no artigo 220 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 6º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 7º - O mandato do Vice-Presidente terá início em 02-05-2017 e término em 22-01-2018, quando se encerra o mandato do atual Presidente.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Comunicado**

Edital ATAC-005-17-DLCV-Projeto Minimus.  
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de duas 03 vagas para a função de monitor bolsista.  
Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, Avenida Professor Luciano Gualberto, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, durante o período de 20 dias corridos a partir da data da publicação em Diário Oficial, as inscrições para preenchimento de 03 vagas para a função de monitor bolsista com a finalidade de desenvolver atividades no Projeto de Cultura e Extensão Minimus: Grego e Latim no Ensino Fundamental, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Paula da Cunha Corrêa vinculada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos da FFLCH-USP, sendo:

01 (uma) bolsa com duração de cinco meses, sem renovação, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo;

02 (duas) bolsas com duração de seis meses, sem renovação, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$400,00 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FFLCH-USP, que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$400,00 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.  
Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: currículo vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com a Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato. O calendário do processo seletivo será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental de Letras Clássicas e Vernáculos.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**

**Extrato de Contrato**

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: Odontobau - Equipamentos Odontológicos Ltda. - EPP  
Nº do Contrato: 07/2017  
Proc. 16.1.5013.25.6  
Objeto: Fornecimento de peças para equipamentos odontológicos  
Licitação: Pregão Eletrônico 00002/2017 - FOB  
Valor Total: R\$ 12.150,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 03-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: GN Resound Produtos Médicos Ltda.  
Nº do Contrato: 08/2017  
Proc. 16.1.1427.25.0  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva

Licitação: Pregão para Registro de Preços 00034/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 8.300,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: Vitason's Centro de Apoio Auditivo Ltda.  
Nº do Contrato: 09/2017  
Proc. 16.1.1427.25.0  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva  
Licitação: Pregão para Registro de Preços 00034/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 9.900,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.  
Nº do Contrato: 10/2017  
Proc. 16.1.1427.25.0  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva  
Licitação: Pregão para Registro de Preços 00034/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 10.960,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.

Nº do Contrato: 11/2017  
Proc. 16.1.1428.25.7  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva  
Licitação: Pregão para Registro de Preços 00036/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 7.000,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: GN Resound Produtos Médicos Ltda.  
Nº do Contrato: 12/2017  
Proc. 16.1.1428.25.7  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva  
Licitação: Pregão para Registro de Preços 00036/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 13.040,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Extrato de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: Sivantos Soluções Auditivas Ltda.  
Nº do Contrato: 13/2017  
Proc. 16.1.1428.25.7  
Objeto: Fornecimento de prótese auditiva  
Licitação: Pregão para Registro de Preços 00036/2015 - FOB  
Valor Total: R\$ 14.200,00  
Prazo de entrega: 30 dias  
Data da assinatura: 06-03-2017  
**Comunicado**  
Ata de Registro de Preços  
Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 20/2016 - FOB  
Processo 16.1.04558.25.9  
Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2016, a Faculdade de Odontologia de Bauru, CNPJ 63.025.530/0029-05, sediada na Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Bauru/SP - CEP 17012-901, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada neste ato pela sua Diretora de Unidade de Ensino, Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: Etiqueta para uso médico-hospitalar em celulose, com dupla camada  
Quantidade: 700 rolos c/ 500 etiquetas  
Preço unitário: R\$ 100,00  
Descrição do item: Etiqueta para uso médico-hospitalar; tipo: em celulose, com dupla camada adesiva e indicador químico classe1 para esterilização a vapor a 134°C; para uso em etiquetadora de 3 linhas, muda de cor após a esterilização; mínimo de 29mmx28mm, contem 5 campos para informar validade/ciclo/data/autoclave/operador; embalado em embalagem com informação de lote, data de validade e fabricação, deverá atender a norma ISO 11.140-1.  
Prazo de entrega: 30 dias corridos  
Validade do produto: 1 ano  
Condição de pagamento: 28 dias corridos  
Código do bem Mercúrio: 8321191  
Código do bem BEC: 4098650  
Marca: Browne - Modelo: Rolo c/ 500 etiquetas  
Dados do fornecedor registrado para o item  
Razão Social: Olga Hitomi Takahashi Materiais Médicos e Hospitalares - EPP  
CNPJ: 21.023.977/0001-02  
Representante legal: Vera Lúcia Barison Kawakami  
CPF: 993.585.069-20  
E-mail: comercialhitomi@gmail.com - Telefone: 43-3037-8682

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).  
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**Comunicado**  
Ata de Registro de Preços  
Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 22/2016 - FOB  
Processo 16.1.04557.25.2  
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, a Faculdade de Odontologia de Bauru, CNPJ 63.025.530/0029-05, sediada na Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Bauru/SP - CEP 17012-901, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada neste ato pela sua Diretora de Unidade de Ensino, Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: Baborod odontológico  
Quantidade: 750 pacotes com 100 unidades  
Preço unitário: R\$ 20,70  
Descrição do item: Baborod odontológico; confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura 40g/m2; medindo 35 x 45 cm aproximadamente; uso odontológico, não estéril, repelente a líquido, com decote no pescoço; na cor branca; embalado em pacote com 100 unidades, deverá estar de acordo com a legislação atual vigente.